



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Resolução CNE Nº 01, de 23
de dezembro de 2003.**

PROCESSO N. 001/2018

NATUREZA: Art. 258 do CBJD

Comunicante: CINTYA PEREIRA MASSARANDUBA (Árbitro).

Representada: Wilson Jorge Escandiel – ASSESC.

AUDIÊNCIA: DATA – 06.03.2018, às 19:30h.

LOCAL: Sede da Federação Gaúcha de Judô, (Rua Gonçalves Dias, 628. Ginásio de Lutas do CETE). Porto Alegre/RS

Aos seis dias do mês de março de 2018, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Auditor Leonardo Fonseca Culau, do relator deste feito Auditor Felipe Gomez Martinez, e das auditoras Helen Campezzatto e Deborah Cidade de Sá.

PRESENÇA DAS PARTES E TESTEMUNHAS DA PROCURADORIA

Presente a procuradoria através do Procurador Alexandre Conversani. **Presente o Representado** Wilson Jorge Escandiel, sem representação de advogado. Convocados e ausentes os Árbitros André e Cintya. Presente Árbitra Renata.

PELA ORDEM.

Constatado vício na notificação enviada ao Sensei Escandiel, considerando os dados contraditórios entre o sistema Zempo da CBJ, e os dados informados quando da sua filiação, não se pode com certeza afirmar que o mesmo tinha conhecimento da denuncia feita.

Questionado pela procuradoria, o Sensei Escandiel informou não ter conhecimento da mesma.

Decido.

Considerando as particularidades do caso, principalmente a idade do prof. Escandiel e o reconhecido auxílio que o mesmo tinha de alunos que não mais o acompanham, adio a presente para que o mesmo tenha resguardado o seu direito de defesa constitucionalmente garantido, aprazando o ato para o dia 15.03.2018, as 19:30hs.

Destaco ainda que, mesmo que publicado edital no site da FGJ, o mesmo não pode ser considerado como forma de suprir a citação de um denunciado, pois se assim o fosse não haveria necessidade de em todos os processos proceder a notificação de todas as partes via e-mail.

A procuradoria concorda com o adiamento.

Todos presentes notificados do adiamento, o que dispensa mensagem eletrônica de confirmação.

Porto Alegre, 06 de março de 2018

Leonardo Fonseca Culau
Presidente do TJD/FGJ.